



RESOLUÇÃO N° 072/2002

Dispõe sobre prolongamento da linha n° 595 – Itumbiara/Cachoeira Alta (Processo Administrativo AGR n° 414/99).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11 da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR através da Resolução n° 047/2002, que indeferiu o pedido de prolongamento da linha n° 595, amparado nos arts. 30, inciso V, § 10, letra “a”, e 31, do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n° 4.648/96,

RESOLVE:

Art. 1° - Indeferir o pedido de prolongamento da linha n° 595 – Itumbiara/São Simão até Cachoeira Alta e implantação de viagens parciais entre Itumbiara e São Simão, operada pela empresa Transcol – Transporte Coletivo Uberlândia Ltda., por falta de amparo legal.



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2002.**

GIUSEPPE VECCI

Presidente